



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.827

De 4 de julho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 057/12-L,

De 30 de maio de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.774 de 25/06/12.

(De autoria dos Vereadores João Paulo de Oliveira –
PSD e Milton Brasil Cavalcante – PSC)

**Institui o “Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes
no Calendário Oficial de Eventos da Estância
Turística de São Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Estância Turística
de São Roque o “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO DIABETES” a ser celebrado
anualmente no dia 14 de Novembro.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o
Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de
25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/7/2012.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 4 de julho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 25/06/2012.**

/lco.-